



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2022

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Aquisição de material de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Maracanã/Pa e suas Secretarias

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Os bens essenciais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas de abastecimento das Secretarias, por intermédio de suas sedes, setores administrativos, logísticos, Unidades Administrativas vinculadas, como Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, bem como para abastecer e atender necessidades de servidores e colaboradores, pois toda atividade meio da administração pública precisa de materiais de expediente para executar os serviços esperados pela população.

É dever da Administração Pública promover a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, visando a manutenção do pleno funcionamento das atividades administrativas, no suporte das tarefas e nas ações operacionais, por exemplo.

Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência. Dessa forma, não é difícil concluir que o pretense procedimento licitatório para registro de preço é a medida acertada a fim de resguardar os anseios da população com a prestação do serviço público.

Com efeito, é preciso frisar que, para este tipo de demanda, por atender o abastecimento de um grupo muito volumoso de pessoas, reunindo servidores e colaboradores, não é possível mensurar, com exatidão, a quantidade que será, de fato, utilizada no decorrer do exercício de 2022 e no exercício de 2023, uma vez que, além do abastecimento regular e corriqueiro dos órgãos Públicos, ações e eventos, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda que se desconhecia

Assim, se fez necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de abastecimento para o Poder Executivo Municipal, a fim de evitar surpresas desagradáveis no decorrer dos exercícios acima mencionados e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (material de expediente) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Maracanã - Pará;

4.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Maracanã - Pará, para pagamento.

4.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5 - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006

| ITEM | | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|---|----------|---------|
| 1 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | LAPIS B2 | 1,000 | CAIXA |
| 2 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | LIVRO DE PONTO | 61,000 | UNIDADE |
| 3 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | TESOURA (GRANDE) | 214,000 | UNIDADE |
| | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | <i>Especificação : TESOURA (GRANDE)</i> | | |
| 4 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | FITA ADESIVA LARGA 50 X 50 TRANSPARENTE | 1055,000 | UNIDADE |
| 5 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PASTA ARQUIVO PLASTICO | 10,000 | UNIDADE |



| | | | | |
|----|---|---|---------|---------|
| 6 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | MARCA TEXTO AMARELO | 53,000 | CAIXA |
| 7 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | MARCA TEXTO (ROSA) | 6,000 | CAIXA |
| 8 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | ESTILETE MÉDIO | 5,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : ESTILETE MÉDIO</i> | | |
| 9 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | APONTADOR . | 5,000 | UNIDADE |
| 10 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | GRAMPEADOR DE PRESSÃO | 2,000 | UNIDADE |
| 11 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO | 10,000 | CAIXA |
| 12 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | ENVELOPE TAMANHO A4 | 10,000 | PACOTE |
| 13 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | FURADOR DE PAPEL | 17,000 | UNIDADE |
| 14 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | POSTIT COLORIDO | 10,000 | CAIXA |
| 15 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 400X400 - CX C/ 50 UNID. | 297,000 | CAIXA |
| | Tipo I – até R\$ 80.000 | <i>Especificação : "CANETA ESFEROGRAFICA PRETA400X400 - CX C/ 50 UNID."</i> | | |



| | | | | |
|----|---|---|---------|---------|
| | exclusivo p/MPE | | | |
| 16 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 400X400 - CX C/ 50 UNID. | 152,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "CANETA ESFEROGRAFICAVERMELHA 400X400 - CX C/ 50UNID."</i> | | |
| 17 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 400X400 - CX C/ 50 UNID. | 399,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "CANETA ESFEROGRAFICA AZUL400X400 - CX C/ 50 UNID."</i> | | |
| 18 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CLIPS 1.0 GALVIZADO C/ 100 UNIDADES | 277,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "CLIPS 1.0 GALVIZADO C/ 100UNIDADES"</i> | | |
| 19 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CLIPS 2.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES | 278,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "CLIPS 2.0 GALVINIZADO C/ 100UNIDADES"</i> | | |
| 20 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPEIA 25/40 FOLHAS, GRAMPO 23/6, 23/8 E 26/6 | 356,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : "GRAMPEADOR MÉDIO -GRAMPEIA 25/40 FOLHAS,GRAMPO 23/6, 23/8 E 26/6"</i> | | |
| 21 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | GRAMPEADOR PEQUENO | 633,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : GRAMPEADOR PEQUENO</i> | | |
| 22 | Cota de 75% - Mercado Geral | PAPEL A4 BRANCO | 529,000 | CAIXA |
| 22 | Tipo III - cota exclusiva de 25% p/ MPE | PAPEL A4 BRANCO | 176,000 | CAIXA |
| 23 | Tipo I – até R\$ | RÉGUA (30 CENTÍMETROS) | 365,000 | UNIDADE |



| | | | | |
|----|---|---|----------|---------|
| | 80.000 exclusivo p/MPE | | | |
| | | <i>Especificação : RÉGUA (30 CENTÍMETROS)</i> | | |
| 24 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | FITA CREPE 25X50 | 1056,000 | ROLO |
| 25 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND. | 246,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "BORRACHA BRANCA CX C/ 40UND."</i> | | |
| 26 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | COLA BRANCA - FRASCO 40G. CX C/ 10 | 163,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "COLA BRANCA - FRASCO 40G. CXC/ 10"</i> | | |
| 27 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | BORRACHA PONTEIRA BRANCA | 118,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : BORRACHA PONTEIRA BRANCA</i> | | |
| 28 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CANETA MARCA TEXTO - CAIXA C/ 12 UNIDADES | 4,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "CANETA MARCA TEXTO - CAIXAC/ 12 UNIDADES"</i> | | |
| 29 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | LÁPIS PRETO CX C/ 144 UND. | 142,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : LÁPIS PRETO CX C/ 144 UND.</i> | | |
| 30 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | BARBANTE 4X6 C/101 METROS | 159,000 | ROLO |
| | | <i>Especificação : BARBANTE 4X6 C/101 METROS</i> | | |
| 31 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CALCULADORA 12 DIGITOS | 182,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : CALCULADORA 12 DIGITOS</i> | | |



| | | | | |
|----|---|---|---------|---------|
| 32 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CORRETIVO LIQUIDO - FRASCO DE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES | 120,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "CORRETIVO LIQUIDO - FRASCO DE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES"</i> | | |
| 33 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | LIGA ELASTICA | 543,000 | CAIXA |
| 34 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CADERNETA 96FLS | 273,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : CADERNETA 96FLS</i> | | |
| 35 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CAIXA ARQUIVO POLIONDA-UN | 405,000 | UNIDADE |
| 36 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA | 41,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : "CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA"</i> | | |
| 37 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA SIMPLES | 46,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : "CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA SIMPLES"</i> | | |
| 38 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PASTA COM ELASTICO DE PAPELÃO C/ FERRAGEM PCT C/10 UNID | 390,000 | PACOTE |
| | | <i>Especificação : "PASTA COM ELASTICO DE PAPELÃO C/ FERRAGEM PCT C/10 UNID"</i> | | |
| 39 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CLIPS 4.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES | 305,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "CLIPS 4.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES"</i> | | |
| 40 | Tipo I – até R\$ 80.000 | CLIPS TRANÇADO Nº 1 CX C/12 UND | 305,000 | CAIXA |



| | | | | |
|----|---|---|----------|---------|
| | exclusivo p/MPE | | | |
| | | <i>Especificação : "CLIPS TRANÇADO Nº 1 CX C/12UND"</i> | | |
| 41 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/ 5000 UNIDADES | 136,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CXC/ 5000 UNIDADES"</i> | | |
| 42 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES | 128,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "GRAMPO PARA GRAMPEADOR23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES"</i> | | |
| 43 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - EMBALAG. COM 50 JOGOS | 625,000 | PACOTE |
| | | <i>Especificação : "GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - EMBALAG. COM 50 JOGOS"</i> | | |
| 44 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS | 1125,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS</i> | | |
| 45 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - CX C/12 UNID | 256,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "PRENDEDOR DE PAPEL 32MM -CX C/12 UNID"</i> | | |
| 46 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PERFURADOR DE PAPEL | 113,000 | UNIDADE |
| 47 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PORTA LÁPIS/CLIPS | 356,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : PORTA LÁPIS/CLIPS</i> | | |
| 48 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | GARRA MACHO E FÊMEA | 586,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : GARRA MACHO E FÊMEA</i> | | |



| | | | | |
|----|---|---|----------|---------|
| 49 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PRANCHETA P/ PAPEL OFICIO | 194,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : PRANCHETA P/ PAPEL OFICIO</i> | | |
| 50 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CLIPS 8.0 GALVINIZADOS C/100 UNIDADES | 215,000 | CAIXA |
| 51 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CLIPS 3.0 GALVINIZADO C/100 UNIDADES | 215,000 | CAIXA |
| 52 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | ALMOFADA PARA CARIMBO | 45,000 | CAIXA |
| 53 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | TINTA PARA CARIMBO | 45,000 | UNIDADE |
| 54 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | LIVRO DE PROTOCOLO | 1050,000 | UNIDADE |
| 55 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | LIVRO DE OCORRENCIA | 207,000 | UNIDADE |
| 56 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD PLÁSTICO, FILTRO AZUL. | 120,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD PLÁSTICO, FILTRO AZUL.</i> | | |
| 57 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | ESTILETE | 65,000 | UNIDADE |
| 58 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PASTA CANALETA | 1060,000 | UNIDADE |



| | | | | |
|----|---|--|----------|---------|
| 59 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PASTA C/ELASTICO COMUM | 600,000 | UNIDADE |
| 60 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | EXTRATOR DE GRAMPO | 120,000 | UNIDADE |
| 61 | Cota de 75% - Mercado Geral | PASTA AZ C/20 | 212,000 | CAIXA |
| 61 | Tipo III - cota exclusiva de 25% p/ MPE | PASTA AZ C/20 | 71,000 | CAIXA |
| 62 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PERCEVEJO LATONADO C/100 | 13,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : PERCEVEJO LATONADO C/100</i> | | |
| 63 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | CLIQUE 6.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES | 275,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "CLIQUE 6.0 GALVINIZADO C/ 100UNIDADES"</i> | | |
| 64 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/10 PASTAS | 4,000 | UNIDADE |
| | | <i>Especificação : "PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/10PASTAS"</i> | | |
| 65 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | BALÕES PCT C/ 50 UND | 1400,000 | PACOTE |
| | | <i>Especificação : BALÕES PCT C/ 50 UND</i> | | |
| 66 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PAPEL CAMURÇA | 1000,000 | FOLHA |
| 67 | Tipo I – até R\$ 80.000 | PAPEL CELOFANE, CORESS VARIADAS | 1100,000 | FOLHA |



| | | | | |
|----|---|--|----------|--------|
| | exclusivo p/MPE | | | |
| | | <i>Especificação : "PAPEL CELOFANE, CORESSVARIADAS"</i> | | |
| 68 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS | 1300,000 | FOLHA |
| | | <i>Especificação : PAPEL CREPOM, CORESVARIADAS</i> | | |
| 69 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/ | 50,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/ 12 UND</i> | | |
| 70 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CX C/ 12 UND | 50,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "PINCEL ATOMICO CORVERMELHO CX C/ 12 UND"</i> | | |
| 71 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PINCEL ATOMICO COR PRETO CX C/ 12 UND | 50,000 | CAIXA |
| | | <i>Especificação : "PINCEL ATOMICO COR PRETO CXC/ 12 UND"</i> | | |
| 72 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PAPEL CARTAO | 8000,000 | FOLHA |
| 73 | Cota de 75% - Mercado Geral | CARTOLINA PCT C 10 | 5250,000 | PACOTE |
| 73 | Tipo III - cota exclusiva de 25% p/ MPE | CARTOLINA PCT C 10 | 1750,000 | PACOTE |
| 74 | Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/MPE | PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) | 200,000 | PACOTE |
| | | <i>Especificação : "PAPEL CARTÃO (CORESDIVERSAS)"</i> | | |
| 75 | Tipo I – até R\$ 80.000 | PAPEL COUCHÊ | 24,000 | RESMA |



| | | | | |
|--|--------------------|--|--|--|
| | exclusivo p/MPE | | | |
|--|--------------------|--|--|--|

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (material de expediente) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

8.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

8.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

8.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



9.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Maracanã, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Maracanã. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Maracanã, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Maracanã a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Material de expediente);

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Material de expediente), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Maracanã;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Maracanã;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Maracanã, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Maracanã, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Maracanã/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

MARACANÃ/PA, 11 de julho de 2022.

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
PREFEITO MUNICIPAL